



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04  
MG | GO | TO | DF

**Portaria 328/2026**

**Dispõe sobre providências relacionadas  
ao Processo Administrativo Disciplinar  
n.º 001/2026.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO (CRBio-04)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reconhecer a nulidade parcial dos atos praticados no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2026, anulando-se os atos instrutórios posteriores à instauração do processo que apresentem inconsistências procedimentais, preservando-se o ato de citação do investigado.

**Art. 2º** Determinar o desentranhamento das provas, documentos e manifestações produzidos após a citação do investigado, devendo o material ser reunido em autos apartados e encaminhado à Corregedoria do CRBio-04 para fins de preservação, vedado o seu reaproveitamento no “status quo” como fundamento no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2026, sem prejuízo da possibilidade de produção das referidas provas, no momento oportuno, sob o crivo do contraditório e da ampla defesa.

**Art. 3º** Determinar o prosseguimento do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2026, com a regularização do procedimento e observância das etapas previstas na Portaria CRBio-04 n.º 311/2025.

**Art. 4º** Recompôr a Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2026, que passa a ser composta pelos seguintes empregados públicos efetivos:

- I – Daniela Viana dos Santos – Presidente;
- II – Paulo Vitor Valeriano dos Santos – Membro;
- III – Leonardo Rodrigues Carneiro Neto – Membro.

**Art. 5º** Determinar que a Assessoria Jurídica do CRBio-04 atue exclusivamente mediante solicitação formal da Comissão Processante, limitando-se à orientação de natureza jurídica e procedimental.

**Art. 6º** Prorrogar por **60 (sessenta) dias** o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2026.

**Art. 7º** Prorrogar por **60 (sessenta) dias** a suspensão preventiva do investigado J.R.S., sem prejuízo de sua remuneração.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de março de 2026.

Biólogo Carlos Frederico Loiola – CRBio 008871/04-D  
Presidente